



Publicado no DOE  
de: 15 / 04 / 2021  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

**RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Homologa a Resolução da 3ª CIR Nº 001/2021, de 19 de março de 2021, que trata do remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para a gestão estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 3257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade

(Teto MAC);

**CONSIDERANDO** a Comissão Intergestores Regional (CIR), como lócus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.

**CONSIDERANDO** O fortalecimento da Regionalização na 3ª Região de Saúde com o advento do Hospital Regional da Mata (HRM) ofertando serviços hospitalares e ambulatoriais;

**CONSIDERANDO** as discussões e deliberações dos gestores da 3ª Comissão Intergestores 3ª Região de Saúde;

**CONSIDERANDO** a decisão dos gestores conforme Resolução CIR Nº 001/2021, de 19 de março de 2021, publicada no DOEAL de 13 de abril de 2021 da 3ª CIR que aprovou o remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, mediante solicitação dos municípios da 3ª Região de Saúde, assim como os quantitativos físicos e financeiros alocados no município de União dos Palmares segundo a Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI a serem alocados para a Gestão Estadual de Saúde.

**CONSIDERANDO** O Protocolo do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – **SISMAC nº 227191802104**.

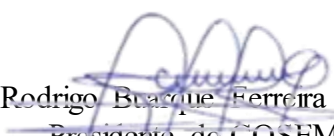
**RESOLVE:**

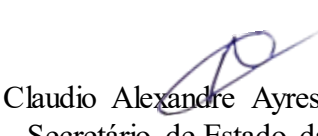
Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, Resolve Homologar a Resolução da 3ª CIR Nº 001/2021, de 19 de março de 2021, publicada no DOEAL de 13 de abril de 2021 da 3ª Comissões Intergestores Regionais, que trata do remanejamento de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

Art. 2º - O Remanejamento ora pleiteado, diz respeito a uma solicitação dos gestores dos municípios da 3ª Região de Saúde (Branquinha, Campestre, Colônia Leopoldina, Ibateguara, Murici, Novo Lino, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares) de remanejar os quantitativos físicos e financeiros alocados no município de União dos Palmares segundo a Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI para serem alocados na Gestão Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 13 de abril de 2021.

  
Rodrigo Buarque Ferrera de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenador da CIB/AL

  
Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL

**ANEXO I**  
**REMANEJAMENTO DOS TETOS FÍSICO E FINANCEIRO NA PROGRAMAÇÃO**  
**PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA**  
**COMPLEXIDADE – MAC DOS MUNICÍPIOS DE BRANQUINHA, CAMPESTRE,**  
**COLÔNIA LEOPOLDINA, IBATEGUARA, MURICI, NOVO LINO, SANTANA DO**  
**MUNDAÚ, SÃO JOSÉ DA LAJE E UNIÃO DOS PALMARES.**

**RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E**  
**ALTA COMPLEXIDADE – SISMAC**

Remanejamento de Recursos MAC		
<b>UF:</b> 27 - ALAGOAS	<b>Número do Protocolo:</b> 227191802104	<b>Técnico Responsável:</b> Nelia Maria Virgílio de Araújo
<b>Parcela:</b> 5ª/2021		
<b>Secretário de Estado de Saúde:</b> Claudio Alexandre Ayres da Costa		<b>Presidente do COSEMS:</b> Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Observação:		

Quadro Consolidado - Valores Anuais			
Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	201.525.978,13	639.475.431,56	841.001.409,69
Teto Mac Solicitado	203.716.924,09	637.284.485,60	841.001.409,69
Resultado	2.190.945,96	-2.190.945,96	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

Vigente		Remanejamento		Resultado			
IBGE	Estado	Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
270000	AL	126.965.628,45	74.560.349,68	0,00	2.190.945,96	126.965.628,45	76.751.295,64

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	639.475.431,56	74.560.349,68	-2.190.945,96	2.190.945,96	637.284.485,60	76.751.295,64
270930-UNIÃO DOS PALMARES	8.884.241,20	150.000,00	-2.190.945,96	2.190.945,96	6.693.295,24	2.340.945,96